



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.008/2011

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 803, DATADA DE 06 DE OUTUBRO DE 2009, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº. 659, DATADA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o **anexo I** da Lei Municipal nº. 803, datada de 06 de outubro de 2009, que alterou a Lei Municipal nº. 659, datada de 06 de novembro de 2007, que passam a vigorar na forma do **anexo I** da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei terão origem nos recursos de receitas de transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – Governo Federal e correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial, por ato próprio, se necessário, para o cumprimento do que determina a Legislação em vigor pertinente.

Art. 3º. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de que trata o **anexo I** da presente Lei, será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 2º e parágrafos da Lei Municipal nº. 659, datada de 06 de novembro de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

...continuação da Lei Municipal nº. 1.008/2011.

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI

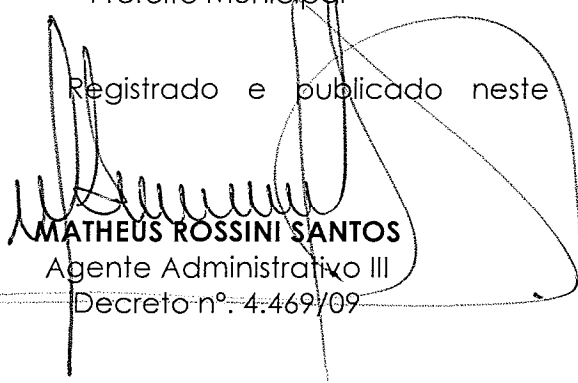
PROGRAMAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	Venc. (R\$)
Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	252.	635,00
Programa de Controle de Endemias	Agente de Vigilância Ambiental	40	114	635,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09